



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.554, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 017/2022, de 15 de Setembro de 2022.

### **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Autoriza a aquisição de imóvel para a instalação da Coordenadoria Municipal de Educação, localizado a Rua Plínio de Godoy, nº 117, Centro, CEP: 17490-054, Matrícula CRI 1574 e cadastrado no município sob nº 478, com a seguinte descrição:

Características do imóvel: Uma casa residencial, contendo 17 (dezessete) cômodos internos de tijolos cerâmico, com uma área construída de 331,90m<sup>2</sup> em um terreno de formato regular com 500,00m<sup>2</sup> sendo 20,00 metros de testada de frente para a Rua Elias Addad, nº 117.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Piratininga, 19 de Outubro de 2022.



**JORGE LUÍS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUÍZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo